



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 15 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cuccolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte – FME, com o objetivo de captar, repassar e aplicar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer no Município de São João – PR.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

- I – dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Município;
- II – transferências dos Governos Federal e Estadual, inclusive através de convênios;
- III – contribuições de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – receitas advindas de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;
- V – Multas e penalidades administrativas previstas em leis ou regulamentos municipais relacionados ao esporte;
- VI- Repasses de emendas parlamentares estaduais ou federais vinculadas à área do esporte;
- VII – Contrapartidas financeiras de parcerias público-privadas ou termos de fomento com organizações da sociedade civil;
- VIII – Doações, legados e heranças;
- IX – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta bancária específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do esporte, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I – incentivar a prática esportiva e de lazer em todas as faixas etárias;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

- II – promover a inclusão social por meio do esporte;
- III – apoiar a realização de eventos esportivos no Município;
- IV – investir em infraestrutura esportiva, equipamentos e capacitação de profissionais da área;
- V – Concessão de bolsas de incentivo a atletas e paratletas de rendimento;
- VI – Desenvolvimento de projetos de iniciação esportiva nas escolas e comunidades;
- VII – Apoio a associações e entidades esportivas locais legalmente constituídas;
- VIII – Realização de campanhas educativas de incentivo à prática esportiva e hábitos saudáveis;
- IX – Aquisição e manutenção de materiais esportivos e uniformes;
- X – Participação de atletas e equipes do município em competições oficiais em outras localidades.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal a qual o Esporte está vinculado estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio de Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização da execução do Fundo Municipal para o Esporte.

§ 1º O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo.

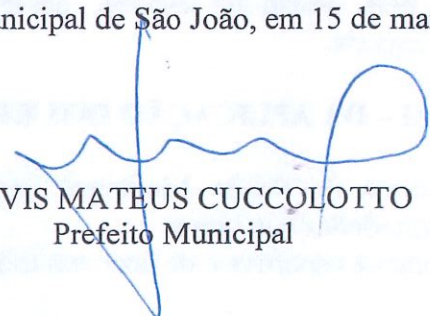
Art. 7º A Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte, bem como fornecerá vistas e informações sempre que solicitado pelo Conselho.

Art. 8º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte e, posteriormente, encaminhada aos órgãos de controle interno e externo competentes.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 15 de maio de 2025.


CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 026/2025

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal para o Esporte – FME no âmbito do Município de São João – PR, com o objetivo de fortalecer e consolidar as políticas públicas voltadas à promoção do esporte e do lazer.

A criação deste Fundo representa um importante passo para a estruturação de mecanismos de captação, gerenciamento e aplicação de recursos financeiros destinados exclusivamente ao desenvolvimento do esporte local. O esporte é um instrumento reconhecido de transformação social, promoção da saúde, fortalecimento de vínculos comunitários e valorização da cidadania. Contudo, para que essa transformação seja efetiva, é fundamental que existam fontes estáveis de financiamento, gestão transparente e planejamento de longo prazo.

O FME permitirá, entre outros benefícios:

- Melhor planejamento e execução de ações esportivas;
- Maior autonomia na captação de recursos de outras esferas governamentais e entidades privadas;
- Apoio a projetos comunitários e eventos esportivos locais;
- Investimentos em infraestrutura esportiva e formação de atletas e profissionais;
- Inclusão social por meio do esporte.

Vale destacar que a administração do Fundo será feita pela Secretaria responsável pela área do esporte, sob o acompanhamento do Conselho Municipal do Esporte, o que garante a participação democrática e a transparência no uso dos recursos.

Diante da relevância e do impacto positivo que esta iniciativa trará para nossa comunidade, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, confiantes de que o mesmo contribuirá significativamente para o fortalecimento das ações esportivas em nosso município.

Atenciosamente,

São João, 15 de maio de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal